

COMISSÃO PEDAGÓGICA E DE FINANÇAS

PARECER TÉCNICO N°. 006/2025

Assunto: Análise de Projeto/Plano e Trabalho, apresentado por Organização da Sociedade Civil.

1. RELATÓRIO

Cuida-se o presente parecer sobre a análise do Projeto/Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, denominada Raio de Luz, com sede no município de Lagoa de Itaenga/PE, para execução de atividades direcionadas às Pessoas Idosas, com base na **Lei MROSC n°. 13.019/ 2014**.

Analizando a proposta, nota-se que a organização da sociedade civil, apresentou seu projeto voltado ao atendimento da pessoa idosa, atendendo os requisitos dispostos no **Edital de Chamamento Público n°. 01/2024**, quanto a regularidade da organização, e quanto ao tempo máximo de 24 meses para execução do projeto.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A questão proposta é relativa a captação posterior de recursos para a execução da seguinte proposta:

Projeto: Reciclar Como Direito – 2030 Vem aí. 2^a Edição.

OSC: Associação Raio de Luz

Valor Total do Plano de Trabalho: R\$ 1.708.718,68 (um milhão, setecentos e oito mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Ora, a organização preenche os requisitos da Lei n°. 13.019/2014 e do Edital de Chamamento Público n°. 01/2024, tendo respaldo para receber as certificações por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e consequentemente realizar as captações.

Convém destacar que, em atendimento ao exposto no inciso V, do artigo 35, da Lei Federal n°. 13.019/2014, temos que:

- a) Quanto ao mérito da proposta apresentada no projeto/plano de trabalho, se trata de serviço de grande relevância e de cunho social bastante elevado, assim, observa-se a

COMISSÃO PEDAGÓGICA E DE FINANÇAS

recíprocadade de interesse das partes na realização do futuro Termo Aditivo, em mútua colaboração;

- b) O Plano de Trabalho demonstram grande viabilidade de execução;
- c) Verificado o cronograma de desembolso, nota-se certa viabilidade em seu cumprimento;
- d) A execução dos serviços apresentados no Plano de Trabalho será avaliada por meio de visitas periódicas a instituição, ocasião em que deverão ser analisados os gastos com a manutenção daquilo a que se propõem e o emprego dos recursos ofertados.

É o nosso parecer

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o nosso parecer é no sentido de entender **APROVADO** o Projeto/Plano de Trabalho mencionado, seguindo, portanto, o parecer à secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que manifestará ao plenário o referido parecer, e não havendo pendências para aprovação, dar-se-á o repasse de recursos à instituição.

Lagoa de Itaenga, 27 de agosto de 2025.



Josinaldo José Gomes

Membro da Comissão de Finanças



Walice da Silva Amancio

Walice da Silva Amancio

Membro da Comissão Pedagógica



Otacílio Vieira de França

Membro da Comissão Pedagógica